

---

# LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

---

COMO OS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS PARTICIPAM?

---

FECOMERCIO**SP**



---

# LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

---

COMO OS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS PARTICIPAM?

---

FECOMERCIO<sup>SP</sup> 



## APRESENTAÇÃO

Em junho de 2014, publicamos a Cartilha *Resíduos Sólidos – Logística Reversa: o que o empresário do comércio e serviços precisa saber e fazer*, a qual incluía um capítulo sobre as pilhas e baterias portáteis (disponível em [issuu.com/fecomercio/docs/cartilha\\_res\\_duos\\_s\\_lidos\\_log](http://issuu.com/fecomercio/docs/cartilha_res_duos_s_lidos_log)).

Agora, contaremos as novidades relacionadas à Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis que impactam diretamente o comércio paulista.

Caso comercialize esses produtos, contamos com a sua adesão ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo, celebrado em 21 de dezembro de 2016 entre o Governo do Estado de São Paulo, representado por sua Secretaria de Meio Ambiente, e a Companhia Ambiental do Estado

de São Paulo (Cetesb), a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee) e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP).

Esta cartilha apresenta informações detalhadas para que seu estabelecimento comercial possa participar do sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo, recebendo esses produtos pós-consumo de seus clientes.

Dessa forma, além de cumprir a lei, seu estabelecimento contribuirá para manter nosso meio ambiente equilibrado e saudável para as futuras gerações.

Contamos com vossa participação!

**PROF. JOSÉ GOLDEMBERG**  
*Conselho de Sustentabilidade*

## SUMÁRIO

---

1. PAPEL DOS CONSUMIDORES	<b>08</b>
2. DEVER DO COMÉRCIO	<b>12</b>
3. TERMO DE COMPROMISSO DO ESTADO DE SÃO PAULO	<b>14</b>
4. PAPEL DO COMÉRCIO	<b>20</b>
5. FORMA DE ADEÇÃO	<b>24</b>
6. FORMA DE EXCLUSÃO	<b>26</b>
7. REQUISITOS PARA O COMÉRCIO SER UM PONTO DE ENTREGA	<b>28</b>
8. COLETORES PARA O COMÉRCIO	<b>30</b>
9. ENVIO DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS COLETADAS	<b>38</b>
10. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES	<b>44</b>
11. DICAS DE COMUNICAÇÃO	<b>48</b>
12. DÚVIDAS E OUTROS ESCLARECIMENTOS	<b>52</b>

---

## 1

## PAPEL DOS CONSUMIDORES

### 1.1 **POR QUE AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO NÃO PODEM SER DESCARTADAS NO LIXO DOMÉSTICO?**

As pilhas e baterias portáteis vencidas ou usadas, chamadas de **pós-consumo**, são consideradas resíduos perigosos e podem apresentar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, em caso de fabricação e descarte inadequados. Por isso, a Resolução Conama nº 401/2008 estabeleceu os limites máximos de metais que podem ser utilizados na composição das pilhas e baterias portáteis comercializadas no território nacional. Ainda, a legislação vigente recomenda que todas as pilhas e baterias portáteis sejam descartadas em locais adequados, prevenindo os possíveis impactos negativos e estimulando a recuperação de recursos naturais por meio da reciclagem desses resíduos.

PORTANTO, O CONSUMIDOR NÃO DEVE  
DESCARTAR AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS  
PÓS-CONSUMO NO LIXO DOMÉSTICO.

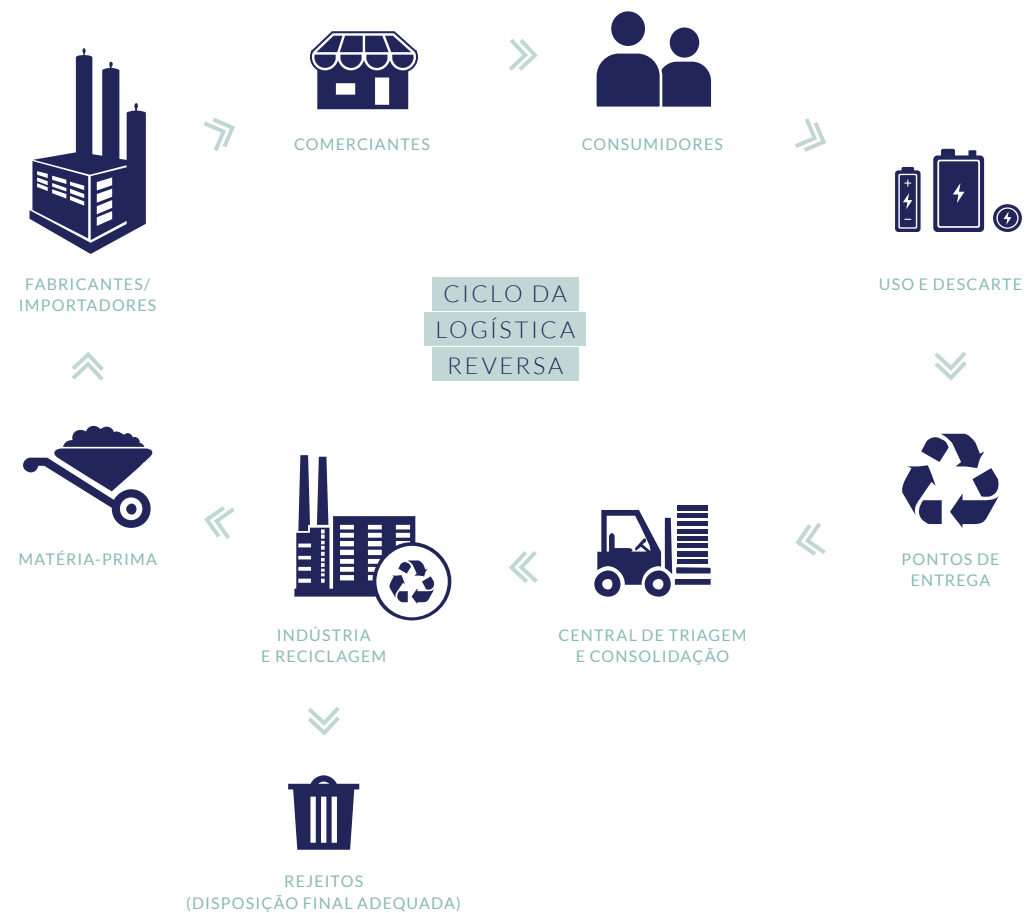


1.2 **ONDE OS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS DEVEM DESCARTAR AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO?**

Nos pontos de entrega disponibilizados em locais que comercializem pilhas e baterias portáteis. Assim, o material chega aos fabricantes e importadores para que estes façam a sua destinação ambientalmente adequada, reciclando e reprocessando ao máximo os metais de formas técnica e economicamente viáveis, e fazendo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, isto é, dos materiais que necessitam ser descartados. Todo esse processo é chamado de **Logística Reversa**. Portanto, consumidores, fabricantes, importadores, comerciantes (todos os elos da cadeia produtiva) possuem **responsabilidade compartilhada** e devem participar de um sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis pós-consumo.

1.3 **E OS CONSUMIDORES NÃO DOMÉSTICOS?**

Como não fazem parte do sistema de Logística Reversa descrito nesta cartilha, devem seguir as recomendações da cartilha *Consumidor: Descarte Corretamente Pilhas e Baterias Portáteis Pós-consumo!*, disponível em [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR\\_consumidor.pdf](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf).



## 2

DEVER DO  
COMÉRCIO

## POR QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL

## DEVE PARTICIPAR DA LOGÍSTICA REVERSA?

Em todo o Brasil, a Resolução Conama nº 401/2008 obriga os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias portáteis a receber dos consumidores esses produtos pós-consumo e a encaminhar para a destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. Tal responsabilidade foi reforçada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pela Resolução 045/2015 da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SMA. Assim, consumidores e todos os elos da cadeia produtiva precisam, de forma compartilhada, responsabilizarem-se pelas pilhas e baterias pós-consumo, por meio de um sistema de Logística Reversa. É a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Desde novembro de 2010, algumas empresas fabricantes e importadoras de pilhas e baterias portáteis criaram o **Programa Abinee Recebe Pilhas**. De abrangência nacional, a iniciativa já coletou e fez a destinação ambientalmente adequada de mais de mil toneladas de pilhas e baterias portáteis pós-consumo. Só no Estado de São Paulo foram mais de 420 toneladas, coletadas em 604 pontos espalhados em 64 municípios.

## 3

TERMO DE  
COMPROMISSO  
DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

3.1 COMO O COMÉRCIO PARTICIPA DO  
SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA  
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO?

**É dever do comércio participar de um sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis.** No Estado de São Paulo, basta aderir ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis (Processo SMA nº 13.405/11 e Processo Cetesb nº 54/2014/310/V), assinado em 21/12/2016 e válido por quatro anos. Caso não queira aderir a esse Termo de Compromisso, o estabelecimento comercial precisa fazer a sua própria Logística Reversa e ainda ter documentos que comprovem, perante a fiscalização, que tal sistema funciona. Por isso, é mais fácil e melhor participar do Termo de Compromisso aqui descrito!





3.2 QUEM ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO PAULISTA  
E QUAIS AS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES?

SETOR	ENTIDADE	RESPONSABILIDADES	SETOR	ENTIDADE	RESPONSABILIDADES
ESTADO DE SÃO PAULO	Secretaria do Meio Ambiente (SMA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Apoiar a Cetesb no acompanhamento do cumprimento dos compromissos e das disposições previstas no Termo de Compromisso;</li> <li>b. Propor estratégias, mecanismos, instrumentos econômicos e medidas de incentivo fiscal para fomentar a indústria de reciclagem e os produtos confeccionados com material reciclado, bem como os demais elos da cadeia de responsabilidade compartilhada das pilhas e baterias portáteis;</li> <li>c. Divulgar, sempre que possível, o sistema por meio dos canais institucionais de comunicação disponíveis;</li> <li>d. Participar dos programas de divulgação deste Termo de Compromisso;</li> <li>e. Propor ações visando ao combate da comercialização de pilhas e baterias portáteis em desacordo com a legislação, bem como a penalização de fabricantes, importadores e comerciantes de pilhas e baterias portáteis que descumpram os preceitos da responsabilidade pós-consumo;</li> <li>f. Buscar com autoridades competentes a adoção de ações repressivas de combate ao comércio ilegal de pilhas e baterias portáteis, promovendo medidas fiscalizatórias, educativas e econômicas.</li> </ul>	COMÉRCIO	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Estimular a adesão dos comerciantes por meio de seus sindicatos filiados representantes do segmento;</li> <li>b. Apoiar a divulgação do sistema entre estabelecimentos comerciais que vendem pilhas e baterias portáteis;</li> <li>c. Participar, por meio de suas estratégias próprias de comunicação, do plano de comunicação de Logística Reversa;</li> <li>d. Manter, em seu portal na internet, espaço para o tema “Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis pós-consumo”.</li> </ul>
	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Acompanhar o cumprimento das disposições e dos compromissos previstos no Termo de Compromisso;</li> <li>b. Envidar esforços para assegurar que os procedimentos e atos administrativos sob sua responsabilidade, como licenciamentos e autorizações, permitam a implantação e a expansão do sistema de acordo com o cronograma combinado no Termo de Compromisso;</li> <li>c. Fiscalizar e impor sanções a teor das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 118/1973, especialmente em relação às empresas não aderentes e que não operacionalizam um sistema de Logística Reversa nos termos da lei.</li> </ul>	INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO	Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee)	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Divulgar o sistema de Logística Reversa entre seus associados;</li> <li>b. Informar à Cetesb quanto à adesão ou à saída do sistema de seus associados, bem como quanto à relação das empresas cadastradas como pontos de entrega secundários;</li> <li>c. Elaborar o plano de Logística Reversa;</li> <li>d. Apresentar à Cetesb, anualmente até 31 de março, os dados operacionais do sistema no ano anterior;</li> <li>e. Ser o interlocutor entre o Estado de São Paulo e seus associados.</li> </ul>

### 3.3 QUAIS SÃO OS PRODUTOS PÓS-CONSUMO PARTICIPANTES DESTE TERMO DE COMPROMISSO PAULISTA?

PRODUTO

NCMS



BATERIAS PORTÁTEIS

8506.10.30  
8506.50.10

8506.60.10  
8506.50.90



PILHAS COMUNS DE ZINCO-MANGANÊS

8506.10.20



PILHAS ALCALINAS

8506.10.10



PILHAS RECARREGÁVEIS

8507.80.00  
8507.40.00

## 4

PAPEL DO  
COMÉRCIO4.1 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL  
PARTICIPA DO SISTEMA DE LOGÍSTICA  
REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO?

O estabelecimento comercial deve obrigatoriamente participar como ponto de entrega primário. Após a adesão (vide capítulo 5, item 5.1), a empresa aderente será nomeada “ponto de entrega primário”. Alternativamente, pode também participar como ponto de entrega secundário, e após a adesão (vide capítulo 5, item 5.2) será nomeada “empresa aderente como ponto de entrega secundário”.



4.2 **QUAIS AS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS ADERENTES COMO PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA?**

- a.** Receber as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores, durante seu horário de funcionamento, armazenando-as temporariamente de forma adequada;
- b.** Ter coletor adequado para proceder ao recebimento citado no item “a” (vide capítulo 8);
- c.** Transportar, às suas próprias expensas, as pilhas e baterias portáteis pós-consumo depositadas até os estabelecimentos cadastrados como pontos de entrega secundários (vide capítulo 9);
- d.** Participar do plano de comunicação de Logística Reversa, definido por SMA, Cetesb, Abinee e FecomercioSP (vide capítulo 11), o qual propiciará a participação nos programas de divulgação do Termo de Compromisso no Estado de São Paulo e realizar a divulgação do sistema, de acordo com suas estratégias próprias de comunicação;

- e.** Empreender esforços para atingir as metas do Termo de Compromisso (vide capítulo 5, item 5.3);
- f.** Atender às normas técnicas pertinentes à implementação e operação do sistema:
  - > Aquelas em vigor: basta seguir as recomendações desta cartilha;
  - > Fique atento a novas normas que poderão ser editadas pelos órgãos ambientais.
- g.** Manter dados cadastrais sempre atualizados e solicitar a saída do sistema quando necessário (vide capítulo 6, item 6.2);
- h.** Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas.

4.3 **QUAIS AS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS ADERENTES COMO PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA?**

- a.** Receber as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores e pelos pontos de entrega primário, durante seu horário de funcionamento, armazenando-as temporariamente de forma adequada;
- b.** Ter coletor adequado para proceder ao recebimento citado no item “a” (capítulo 8);
- c.** Transportar, às suas próprias expensas, as pilhas e baterias portáteis pós-consumo depositadas até a central de triagem (capítulo 9);
- d.** Participar do plano de comunicação de Logística Reversa, definido por SMA, Cetesb, Abinee e FecomercioSP (vide capítulo 11), o qual propiciará a participação nos programas de divulgação do Termo de Compromisso no Estado de São Paulo, e realizar a divulgação do sistema de acordo com suas estratégias próprias de comunicação;

- e.** Empreender esforços para atingir as metas do Termo de Compromisso (vide capítulo 5, item 5.3);
- f.** Atender às normas técnicas pertinentes à implementação e operação do sistema:
  - > Aquelas em vigor: basta seguir as recomendações desta cartilha;
  - > Fique atento a novas normas que poderão ser editadas pelos órgãos ambientais.
- g.** Manter dados cadastrais sempre atualizados e solicitar a saída do sistema quando necessário (vide capítulo 6, item 6.2);
- h.** Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas.

## 5

## FORMA DE ADESÃO

### 5.1 COMO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO COMO PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO?

Acesse o site da FecomercioSP em **[www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/comerciante](http://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/comerciante)**. Preencha o formulário de adesão com as informações solicitadas e anexe a declaração de adesão devidamente assinada pelo representante legal, juntamente com o cartão de CNPJ e o contrato social. Após isso, aguarde o e-mail de confirmação. Em seguida, imprima o certificado de adesão.

### 5.2 COMO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO COMO PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO?

Entre em contato com a Abinee pelo e-mail **[henrique@abinee.org.br](mailto:henrique@abinee.org.br)** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

### 5.3 QUANDO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO?

A adesão pode ser feita a qualquer momento. As metas de adesão são progressivas e estão relacionadas à população dos municípios. Assim, verifique o quadro a seguir:

ESTABELECIMENTO COMERCIAL INSTALADO EM MUNICÍPIO COM POPULAÇÃO	PRAZO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE COLETA
> 100 MIL HABITANTES	<b>ATÉ 2017</b>
ENTRE 50 MIL E 100 MIL HABITANTES	<b>ATÉ 2018</b>
ENTRE 20 MIL E 50 MIL HABITANTES	<b>ATÉ 2019</b>
< 20 MIL HABITANTES	<b>ATÉ 2020</b>



## 6

## FORMA DE EXCLUSÃO

### 6.1 COMO A EMPRESA ADERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO COMO PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO PODE SE EXCLUIR DO SISTEMA?

Acesse o site da FecomercioSP em **[www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao](http://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao)**.

Para solicitar a exclusão do sistema, faça o download da declaração de exclusão em **[www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/declaracao-de-exclusao.pdf](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/declaracao-de-exclusao.pdf)**, preencha todos os campos e imprima. Após a assinatura do responsável legal, faça o upload dessa declaração no mesmo site da FecomercioSP em **[www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao](http://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/pilhas-e-baterias-portateis/exclusao)** e aguarde o e-mail de confirmação.

### 6.2 QUANDO A EMPRESA ADERENTE PRECISA SAIR DO TERMO DE COMPROMISSO?

A empresa precisa realizar a exclusão desse sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis nas seguintes situações:

- » Deixar de vender as pilhas e baterias portáteis participantes do Termo de Compromisso (vide capítulo 3, item 3.3);
- » Mudar-se para outro Estado da Federação.

**Observação:** nesse caso, deverá verificar se no outro Estado de destino não há sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis objeto de Termo de Compromisso para aderir.

- » Encerre as atividades comerciais.



## 7

## REQUISITOS PARA O COMÉRCIO SER UM PONTO DE ENTREGA

### 7.1 O QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL PRECISA PARA SER UM PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO?

- » Vender as pilhas e baterias portáteis foco da Logística Reversa (vide item 3.3);
- » Aderir ao Termo de Compromisso (vide item 5.1);
- » Possuir coletor para pilhas e baterias portáteis (vide capítulo 8);
- » Disponibilizar local coberto para o coletor;
- » Proceder ao envio das pilhas e baterias portáteis para os fabricantes e importadores (vide capítulo 9).

### 7.2 O QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL PRECISA PARA SER UM PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO?

- » Vender as pilhas e baterias portáteis foco da Logística Reversa (vide item 3.3);
- » Aderir ao Termo de Compromisso (vide item 5.2);
- » Possuir coletor para pilhas e baterias portáteis (vide capítulo 8);
- » Disponibilizar local coberto para o coletor;
- » Proceder ao envio das pilhas e baterias portáteis para os fabricantes e importadores (vide capítulo 9).





## COLETORES PARA O COMÉRCIO

### 8.1 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL RECEBE AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS DOS CONSUMIDORES?

Os estabelecimentos cadastrados como pontos de entrega primários receberão as pilhas e baterias portáteis pós-consumo devolvidas pelos consumidores, armazenando-as temporariamente de forma adequada em um coletor, devendo este ser um recipiente fechado e resistente a vazamentos exclusivo para tal fim e protegido de intempéries, e seu conteúdo deve ser mantido livre de contato com outros produtos e fora do alcance de crianças e animais domésticos.

O coletor deve ser colocado no interior da loja, em local visível, de fácil acesso aos consumidores e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores.

Ressalta-se que os estabelecimentos comerciais não precisam de licenciamento ambiental da Cetesb para alocação desses coletores.

### 8.2 COMO ADQUIRIR O COLETOR PARA PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO?

Os estabelecimentos podem:

- » Confeccionar seus próprios coletores, preferencialmente, por meio do reúso de embalagens recicláveis, resistentes a vazamentos e umidade (vide itens 8.3 e 8.5);
- » Comprar os coletores disponibilizados pelo Programa Abinee Recebe Pilhas ou outro fornecedor, desde que seja um recipiente fechado, resistente a vazamentos, que suporte o peso dos produtos coletados e usado exclusivamente para a finalidade de armazenar as pilhas e baterias portáteis pós-consumo (vide item 8.6).





### 8.3 COMO CONFECCIONAR UM COLETOR DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PARA O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO?

1. Reutilize uma embalagem que seja resistente e que tenha tampa e tamanho adequado para o seu estabelecimento comercial. Para facilitar a escolha, a imagem a seguir apresenta alguns tipos de embalagens que podem ser usados, bem como as dimensões e a capacidade aproximada de armazenamento de pilhas e baterias portáteis pós-consumo;

2. Retire o rótulo da embalagem;

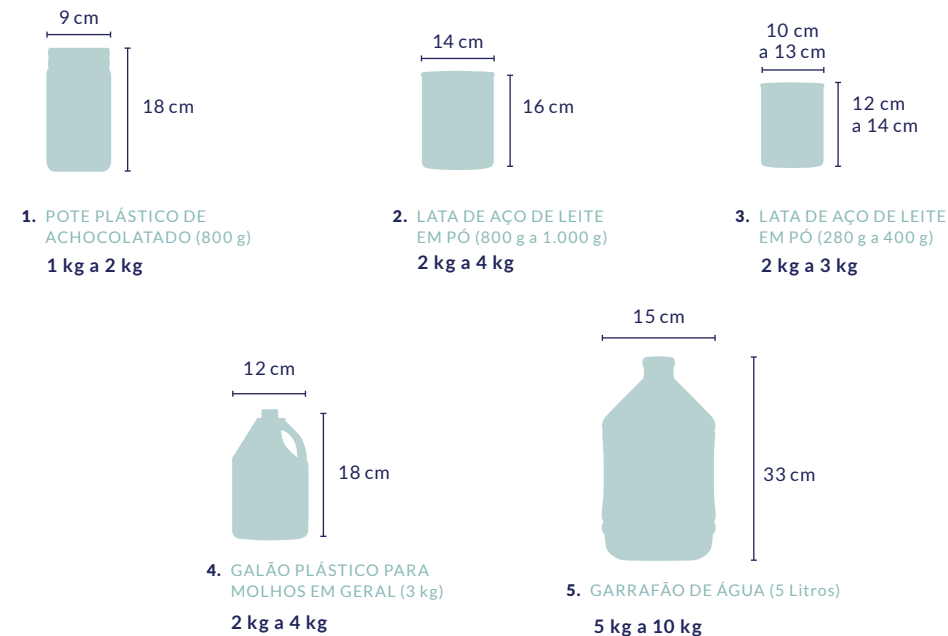
3. Lave a embalagem (se usar a embalagem do tipo 5, esta etapa é desnecessária);

4. Seque a embalagem (se usar a embalagem do tipo 5, esta etapa é desnecessária);

5. Faça o download da etiqueta padrão de identificação para o coletor no site de seu sindicato patronal. Caso ele ainda não participe deste termo de compromisso, avise-nos enviando e-mail para [logisticareversa@fecomercio.com.br](mailto:logisticareversa@fecomercio.com.br) e utilize a etiqueta disponível no site da FecomercioSP [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg);

6. Imprima a etiqueta;

7. Cole a etiqueta na embalagem selecionada. Seu coletor está pronto!



#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES. LEIA ANTES DE ESCOLHER O TIPO DE EMBALAGEM DE REÚSO:

a. Outras embalagens podem ser usadas, mas fique atento ao rótulo, pois algumas não são adequadas para reúso, como de determinados produtos de limpeza, por exemplo.

b. O tipo 5 não requer higienização (uma vez que tenha sido usado exclusivamente para água), o rótulo é facilmente removido e é transparente, o que facilita a verificação do atingimento da capacidade de armazenamento, além de chamar a atenção do consumidor,

que prontamente entenderá a sua finalidade e promoverá o retorno ao seu estabelecimento comercial para participar da Logística Reversa.

c. Os tipos 1 a 3 permitem o uso de saco plástico, já os tipos 4 e 5, não. O uso do saco plástico no interior do coletor é recomendado para evitar vazamentos e o contato direto com as pilhas e baterias portáteis pós-consumo no manuseio do coletor para o procedimento de envio do material coletado para os fabricantes e importadores (vide capítulo 9).

#### 8.4 COMO O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO UTILIZA O COLETOR DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?

1. Aloque o coletor no interior do estabelecimento comercial, em local coberto, a fim de que esteja protegido de intempéries. Escolha um local visível, de fácil acesso aos clientes, fora do alcance de crianças e animais e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o uso do coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores;
2. Insira, sempre que possível, no interior do coletor um saco plástico resistente para facilitar a retirada das pilhas e baterias portáteis para o transporte até o ponto de entrega secundário. Note que alguns tipos (como o 4 e o 5) de materiais depositados precisarão ser transferidos para outra embalagem de transporte ou o próprio coletor levado até o ponto de entrega secundário;

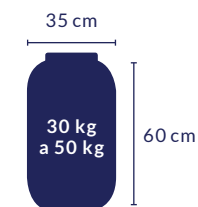
3. Mantenha o coletor sempre tampado, a fim de que seu conteúdo seja mantido livre de contato com outros produtos, além de evitar vazamento, exposição à umidade e retirada indevida dos produtos nele depositados;
4. O coletor deve estar disponível durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento comercial;
5. Faça uma comunicação eficaz com o seu cliente. A participação dele é fundamental para o sucesso da Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo.

#### 8.5 COMO CONFECCIONAR UM COLETOR DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PARA O PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO?

1. Reutilize uma embalagem que seja resistente, tenha tampa e de preferência alça e tamanho adequado para o seu estabelecimento comercial. Para facilitar a sua escolha, a imagem a seguir apresenta alguns tipos de embalagens plásticas (bombonas) que podem ser usadas, bem como as dimensões e a capacidade aproximada de armazenamento de pilhas e baterias portáteis pós-consumo;
2. Retire o rótulo da embalagem;
3. Lave a embalagem;
4. Seque a embalagem;

5. Faça o download da etiqueta de identificação para o coletor no site de seu sindicato patronal. Caso ele ainda não participe deste termo de compromisso, avise-nos enviando e-mail para [logisticareversa@fecomercio.com.br](mailto:logisticareversa@fecomercio.com.br) e utilize a etiqueta disponível no site da FecomercioSP [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg);
6. Imprima a etiqueta;
7. Cole a etiqueta na embalagem selecionada. Seu coletor está pronto!

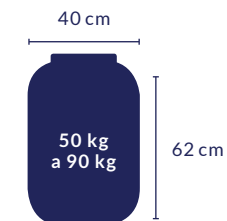
**CUIDADO:** Devido à grande diversidade de pilhas e baterias portáteis pós-consumo, a massa armazenada pode variar bastante. Preste atenção no peso máximo que a embalagem suporta!



BOMBONA DE 40 LITROS



BOMBONA DE 50 LITROS



BOMBONA DE 60 LITROS

8.6 **COMO COMPRAR OS COLETORES DE  
PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS DO  
PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS?**

Solicite orçamento ligando gratuitamente para **0800-779-4500**.

8.7 **COMO O PONTO DE ENTREGA  
SECUNDÁRIO UTILIZA O COLETOR  
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?**

- 1.** Aloque o coletor no interior de seu estabelecimento comercial, em local coberto, a fim de que esteja protegido de intempéries. Escolha um local visível, de fácil acesso aos clientes, fora do alcance de crianças e animais e preferencialmente próximo a algum colaborador, para que este possa divulgar o uso do coletor e dirimir eventuais dúvidas dos consumidores.
- 2.** Mantenha o coletor sempre tampado, a fim de que seu conteúdo seja mantido livre de contato com outros produtos, além de evitar vazamento, exposição à umidade e retirada indevida dos produtos nele depositados.
- 3.** O coletor deve estar disponível durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento comercial.
- 4.** Faça uma comunicação eficaz com o seu cliente. A participação dele é fundamental para o sucesso da Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo.

9

## ENVIO DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS COLETADAS



### 9.1 COMO O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO ENVIA AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS RECOLHIDAS AOS FABRICANTES E IMPORTADORES SEM CUSTO DE TRANSPORTE?

Para quantidades até 10 kg, o ponto de entrega primário leva com transporte próprio e de forma exclusiva as pilhas e baterias portáteis pós-consumo acondicionadas até um ponto de entrega secundário, localizado em um sindicato ou na lista completa disponível em [www.gmcons.com.br/gmclog/admin/VisualizarPostosMapaCliente.aspx](http://www.gmcons.com.br/gmclog/admin/VisualizarPostosMapaCliente.aspx)). Caso o seu município ainda não tenha ponto de entrega secundário, entre em contato com [logisticareversa@fecomercio.com.br](mailto:logisticareversa@fecomercio.com.br). Nesse caso, o Termo de Compromisso prevê coletas programadas para quantidade mínima de 30 kg.

**ATENÇÃO:** é recomendado usar o ponto de entrega secundário do seu sindicato patronal, pois este detém a competência legal para representar sua categoria.

**OBSERVAÇÃO:** siga corretamente esse procedimento. O transporte das pilhas e baterias portáteis pós-consumo do ponto de entrega primário até o ponto de entrega secundário, até o limite de 10 kg,

será isento de tributos e de certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental (Cadri), respectivamente nos termos do Convênio ICMS nº 27/2005 e da Decisão de Diretoria Cetesb nº 120/2016/C, desde que realizado de forma exclusiva e em recipiente fechado e resistente, devidamente identificado conforme os padrões visuais definidos no plano de comunicação social para a Logística Reversa.

Procedimento para o envio das pilhas e baterias portáteis pós-consumo:

1. Acesse [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/autodeclaracao-de-entrega.pdf](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/autodeclaracao-de-entrega.pdf) e imprima a autodeclaração de entrega.
2. Preencha a autodeclaração de entrega.
3. O transporte deve ser realizado com a autodeclaração de entrega de forma exclusiva e em recipiente fechado e resistente, devidamente identificado com a etiqueta disponível em [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg). Assim, sugerimos:

» **USAR O PRÓPRIO COLETOR DO****PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO:**

- > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, abra o coletor:
  - > **COM SACO PLÁSTICO INTERNO:** retire-o e deposite no coletor do ponto de entrega secundário.
  - > **SEM SACO PLÁSTICO INTERNO:** transfira as pilhas e baterias portáteis para o coletor do ponto de entrega secundário.
- > Retorne o coletor para o ponto de entrega primário.

» **USAR OUTRA EMBALAGEM PARA****TRANSPORTE, QUE PODE SER:**> **EMBALAGEM PLÁSTICA COM****TAMPA OU SACO DE RÁFIA:**

- > Transfira as pilhas e baterias portáteis dos coletores tipos 4 e 5 (ou outros que não tenham saco plástico no interior) para a embalagem plástica;
- > Feche a embalagem plástica de transporte;
- > Acesse [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg), imprima a etiqueta de identificação e cole-a na embalagem para transporte;
- > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, abra a embalagem plástica e transfira as pilhas e baterias portáteis para o coletor do ponto de entrega secundário;
- > Retorne com a embalagem plástica de transporte, que poderá ser reutilizada numa próxima entrega da Logística Reversa.

> **SACO DE RÁFIA:**

- > Transfira as pilhas e baterias portáteis dos coletores tipos 4 e 5 (aqueles que não têm saco plástico no interior) ou o saco plástico com pilhas e baterias portáteis coletadas para o saco de rafia;
- > Feche o saco de rafia;
- > Acesse [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg), imprima a etiqueta de identificação e cole-a no saco de rafia;
- > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, insira o saco de rafia contendo as pilhas e baterias portáteis no coletor do ponto de entrega secundário.

> **CAIXA DE PAPELÃO:**

- > Retire o saco plástico do interior do coletor (por exemplo, dos tipos 1 a 3) ou transfira as pilhas e baterias portáteis coletadas nos tipos 4 e 5 para o interior de um saco plástico;
- > Acondicione o saco plástico com as pilhas e baterias portáteis numa caixa de papelão, desde que esteja firme (veja exemplos de caixa a seguir);
- > Feche a caixa;
- > Acesse [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/etiqueta.jpg), imprima a etiqueta e cole na caixa;
- > Ao chegar ao ponto de entrega secundário, abra a caixa e transfira o saco plástico com as pilhas e baterias portáteis para o coletor do ponto de entrega secundário;
- > Retorne com a caixa de transporte, que poderá ser reutilizada numa próxima entrega da Logística Reversa.

Exemplos da relação do peso acumulado de pilhas e baterias portáteis por tamanho de caixa:



10 cm × 18 cm × 13 cm



17 cm × 25 cm × 18 cm



15 cm × 30 cm × 20 cm

**IMPORTANTE:** caso o ponto de entrega primário não queira levar as pilhas e baterias portáteis pós-consumo sem custo (permitido até 10 kg até o ponto de entrega secundário), deverá necessariamente contratar serviço de transporte e arcar com o custo. Opções:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS**  
Mínimo para coleta = **30 kg**  
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**  
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para: **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo Fale Conosco da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA DOS CORREIOS**  
Antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem pelo telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Abinee Recebe Pilhas. Solicite-a pelo e-mail **henrique@abinee.org.br** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

### 9.2 COMO O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO ENVIA AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS RECOLHIDAS AOS FABRICANTES E IMPORTADORES CUSTEANDO O TRANSPORTE?

Sempre que o ponto de entrega primário necessitar transportar mais de 10 kg de pilhas e baterias portáteis pós-consumo, a única opção é arcar com o custo do transporte até a central de triagem do Programa Abinee Recebe Pilhas. Assim, a empresa deve contratar serviços de transporte:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS**  
Mínimo para coleta = **30 kg**  
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**  
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo Fale Conosco da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA DOS CORREIOS**

**IMPORTANTE:** antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem por meio do telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Abinee Recebe Pilhas. Solicite-a pelo e-mail **henrique@abinee.org.br** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

### 9.3 COMO O ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE É PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO ENVIA AOS FABRICANTES E IMPORTADORES AS PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PÓS-CONSUMO RECOLHIDAS?

A única forma é arcar com o custo do transporte até a central de triagem do Programa Abinee Recebe Pilhas. Assim, a empresa deve contratar serviços de transporte:

» **OPERADOR LOGÍSTICO DO PROGRAMA ABINEE RECEBE PILHAS**  
Mínimo para coleta = **30 kg**  
(GM&C: telefone **0800-779-4500**).

» **TRANSPORTADOR ESPECIALIZADO**  
Consulte a FecomercioSP quanto a eventuais parcerias, enviando um e-mail para **logisticaversa@fecomercio.com.br** ou pelo Fale Conosco da FecomercioSP.

» **SERVIÇO DE ENTREGA DOS CORREIOS**

**IMPORTANTE:** antes de contratar qualquer serviço, confirme o endereço da central de triagem por meio do telefone **0800-779-4500** e leia atentamente a cartilha técnica do Programa Abinee Recebe Pilhas. Solicite-a pelo e-mail **henrique@abinee.org.br** ou pelo telefone **(11) 2175-0059**.

## 10

## FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

### 10.1 QUAIS DOCUMENTOS O PONTO DE ENTREGA PRIMÁRIO PRECISA ARQUIVAR?

O ponto de entrega primário deverá manter em seu poder e disponível para a fiscalização:

- » O certificado de adesão como ponto de entrega primário ao sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo previsto pelo Termo de Compromisso (Processo SMA nº 13.405/11 / Processo Cetesb nº 54/2014/310/V);
- » A autodeclaração de entrega (no caso de quantidades inferiores a 10 kg e de não ter contratado serviços de transporte) ou o documento de comprovação de transporte emitido pelo serviço contratado;
- » O certificado de destinação final emitido pelo operador logístico do Programa Abinee Recebe Pilhas (obrigatório para quantidades maiores de 10 kg e opcional para quantidades menores).

### 10.2 QUAIS DOCUMENTOS O PONTO DE ENTREGA SECUNDÁRIO PRECISA ARQUIVAR?

O ponto de entrega secundário deverá manter em seu poder e disponível para a fiscalização:

- » O certificado de adesão como ponto de entrega secundário ao sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo previsto pelo Termo de Compromisso (Processo SMA nº 13.405/11 / Processo Cetesb nº 54/2014/310/V);
- » O documento de comprovação de transporte emitido pelo serviço contratado;
- » O certificado de destinação final emitido pelo operador logístico do Programa Abinee Recebe Pilhas.



### 10.3 O QUE ACONTECE SE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADERIREM AO TERMO DE COMPROMISSO DESCUMPRIREM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS?

O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso poderá sujeitar as empresas aderentes às penalidades previstas na legislação aplicável, especialmente nos artigos 51, 52 e 53 da Lei nº 12.305/2010, bem como nos artigos 5º e 64, do Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

### 10.4 QUAIS AS PENALIDADES PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE NÃO ADERIREM AO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS PREVISTO NESTE TERMO DE COMPROMISSO?

Inicialmente, o artigo 33, inciso II, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei nº 12.305/2010), determinou a obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes instituírem sistema de Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis, sendo que a inobservância ao disposto nessa lei sujeita o infrator ao disposto na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), podendo ocorrer a aplicação de advertência e até a pena de multa, em valores que vão desde R\$ 500 (quinhentos reais) até R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais).

No Estado de São Paulo, a fiscalização e a imposição de sanções estão sob a responsabilidade da Cetesb. Os atos fiscalizatórios de estabelecimentos comerciais que não estejam inseridos no sistema de Logística Reversa previsto pelo Termo de Compromisso observarão os critérios estabelecidos no Decreto 6514/2008, em especial em seu artigo 5º que prevê a aplicação da penalidade de advertência, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

### 10.5 O QUE ACONTECE SE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL NÃO ADERIR AO TERMO DE COMPROMISSO PARA A LOGÍSTICA REVERSA DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?

A empresa deve cumprir com a obrigação estabelecida na Resolução Conama nº 401/2008 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e ainda precisará:

- » Celebrar um termo de compromisso individual com a SMA e a Cetesb, com meta individualizada mais rígida que a do Termo de Compromisso aqui citado;
- » Custear integralmente seu sistema de Logística Reversa (coleta e destinação final ambientalmente adequada);
- » Responder individualmente por seu termo de compromisso perante o Ministério Público e a Cetesb.



## 11

DICAS DE  
COMUNICAÇÃOCOMO PARTICIPAR DA COMUNICAÇÃO  
DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA  
DE PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS?

1. Imprima o certificado de adesão recebido por e-mail e coloque em local visível no estabelecimento, preferencialmente próximo ao coletor.

2. Divulgue, de acordo com as suas estratégias de comunicação, a cartilha *Consumidor: descarte corretamente pilhas e baterias portáteis pós-consumo!*, disponível em [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR\\_consumidor.pdf](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf), incluindo à sua equipe de colaboradores, para que possa tirar eventuais dúvidas dos consumidores, como:

- > A necessidade de separar as pilhas e baterias portáteis do resto do lixo doméstico;
- > Os tipos de pilhas e baterias portáteis que devem ser levados até o ponto de entrega instalado no seu estabelecimento;
- > A forma correta de manter as pilhas e baterias pós-consumo nas residências e de levar até o ponto de entrega.



3. Mantenha em seu estabelecimento comercial:

- > Ao menos uma via impressa da cartilha *Consumidor: descarte corretamente pilhas e baterias portáteis pós-consumo!*, disponível em [www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR\\_consumidor.pdf](http://www.fecomercio.com.br/logistica-reversa/files/LR_consumidor.pdf), a fim de que sua equipe de colaboradores ou os consumidores possam consultar sempre que necessário;



- > Uma via impressa da cartilha *Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam?*, a fim de que sua equipe de colaboradores possa consultar sempre que necessário.

4. Siga as instruções de coleta e transporte da cartilha *Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam?*.

5. Aproveite o momento da venda das pilhas e baterias portáteis para esclarecer o consumidor acerca da necessidade do descarte correto desses produtos pós-consumo, o que pode ser feito em seu estabelecimento.

6. Mantenha, sempre que possível, um colaborador próximo ao coletor para que este possa divulgar o sistema de Logística Reversa, dirimir eventuais dúvidas dos consumidores e ficar atento para manter o coletor fechado (evitar vazamento e exposição à umidade).

7. Disponibilize informações sobre o sistema de Logística Reversa em seus canais de comunicação como publicações, site e redes sociais;

8. Divulgue, de acordo com as suas estratégias de comunicação, o endereço de seu ponto de entrega. Lembre-se de informar o horário de funcionamento de seu estabelecimento.

12

## DÚVIDAS E OUTROS ESCLARECIMENTOS

Consulte o link de perguntas e respostas disponível em [www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/](http://www.fecomercio.com.br/projeto-especial/logistica-reversa/).

Caso ainda tenha alguma dúvida, entre em contato com o seu sindicato ou com o **Fale Conosco** da FecomercioSP.



PRESIDENTE | FECOMERCIO-SP

**Abram Szajman**

SUPERINTENDENTE | FECOMERCIO-SP

**Antonio Carlos Borges**

**FECOMERCIO**SP

CONTEÚDO

**Assessoria técnica da FecomercioSP  
e Conselho de Sustentabilidade**

 **SUSTENTABILIDADE**  
CONSELHO • FECOMERCIO-SP

Rua Dr. Plínio Barreto, 285

Bela Vista • São Paulo

11 3254 1700 • Fax 11 3254 1650

[www.fecomercio.com.br](http://www.fecomercio.com.br)

L832

Logística Reversa de pilhas e baterias portáteis no Estado de São Paulo: como os estabelecimentos comerciais participam? / Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – São Paulo: Fecomercio; Fischer2, 2017.

53 p.: il.: color.

ISBN 978-85-65274-12-8

1. Brasil 2. Logística 3. Administração  
4. Sustentabilidade 5. Comércio

I. Título

CDD 650

CDU 658

EDITORA E PROJETO GRÁFICO | **TUTU**

DIRETOR DE CONTEÚDO | **André Rocha MTB 45 653/SP**

EDITOR | **Lucas Mota**

DIRETORES DE ARTE | **Clara Voegeli e Demian Russo**

EDITORA DE ARTE | **Carolina Lusser**

DESIGNERS | **Renata Lauletta, Laís Brevilheri,  
Paula Seco e Cíntia Funchal**

ASSISTENTES DE ARTE | **Tiago Araujo e Felipe Braz**

REVISÃO | **Flávia Marques**

## Parceiros



## Organização

